Jornal da Tarde

18/5/1984

A revolta dos bóias-frias

"Podemos parar Guariba, outra vez."

Saiu o acordo — e os bóias-frias cortadores de cana conseguiram quase tudo. Mas eles continuam "a luta", para terem certeza de que esse acordo será respeitado.

Terminou. No final da tarde de ontem, em Jaboticabal — território neutro, segundo os negociadores — representantes de dois sindicatos patronais e quatro sindicatos de trabalhadores rurais assinaram o acordo que terminou com a greve e com a revolta dos bóiasfrias em Guariba. Eles estão voltando hoje ao corte que cana. Mas continuam alertas — como disse Carlos Leopoldo Paulino, advogado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura, falando aos trabalhadores:

- Se um patrão desrespeitar uma vírgula, paramos Guariba novamente!
- A luta continua! responderam os bóias-frias, em coro.

O acordo firmado em Jaboticabal beneficiará, além dos trabalhadores de Guariba, os de Monte Azul, Dobrada, Barrinha, Taiúva, Santa Ernestina, Taiaçu e a própria Jaboticabal. São 15 mil pessoas.

— O acordo foi razoável para as duas partes — disse o secretário do Trabalho do Estado, Almir Pazzianoto, que continua preocupado com as cidades em que a insatisfação continua. Ele se referia aos colhedores de citros de Bebedouro, Barretos e Monte Azul, que estão em greve, distantes aparentemente de um acordo como o que foi acertado ontem em Jaboticabal.

Participaram da reunião de ontem os residentes dos sindicatos dos trabalhadores rurais de Jaboticabal, Benedito Vieira e Magalhães; de Barrinha, José Albertini; e de Cravinhos, Antônio Crispim da Cruz; além de um representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de São Paulo, Emílio Bertuzzo. Os plantadores foram representados pelos presidentes dos sindicatos patronais rurais de Jaboticabal, José Hamílton Montans; e de Guariba, José de Laurentis Júnior. Uma comissão de seis bóias-frias grevistas também participou das conversações, assim como o advogado Márcio Maturano, do Sindicato da Indústria de Açúcar do Estado de São Paulo.

A única reivindicação dos bóias-frias de Guariba não atendida pelos patrões foi a garantia de emprego na entressafra. Fora isso, foi tudo aceito, como estabelece o acordo coletivo que será homologado pelo Ministério do Trabalho, na subdelegacia de Ribeirão Preto.

Segundo esse acordo, concluído ontem em Jaboticabal, depois de longas negociações, os acertos foram feitos "para colocar um final ao conflito". Eis os termos:

- "A) Fica ratificado o acordo do dia 15 de maio último, segundo o qual foi restabelecido o sistema de corte de cana conhecido como 'cinco ruas', o qual volta a ser adotado para a safra de 1984;
- B) A produção de cada cortador será medida por metro linear, com o emprego do compasso fixo de dois metros, calculando-se o pagamento em toneladas;

- C) Concluído o corte do talhão de cana, o cortador recebe, em impresso próprio, fornecido pelo empregador, contendo o nome dele, empregador, nome ou número do empregado, número do talhão, data do término do talhão, o número de metros de cana cortada;
- D) A cada empregado, por ocasião do pagamento mensal, será fornecido um envelope ou documento similar, contendo o nome do empregador, data desse pagamento, valor do salário, descontos eventuais e acompanhado da planilha discriminativa da produção em metros e toneladas:
- E) Para a safra do corrente ano, serão observados os seguintes preços, por tonelada de cana cortada e amontoada, conforme os costumes da região: 1) cana de 18 meses, salário para corte, Cr\$ 1.500; descanso semanal remunerado, Cr\$ 240; 13° salário, indenização e férias, à razão de Cr\$ 120 cada uma dessas parcelas, perfazendo um total de Cr\$ 2.100,00; 2) demais canas, salário para corte, Cr\$ 1.430,00; descanso semanal remunerado, Cr\$ 230; 13° sa1ário, indenização e férias, à razão de Cr\$ 115 cada uma dessas parcelas, perfazendo o total de Cr\$ 2.005,00 a tonelada;
- F) As parcelas referentes a férias, 13° salário e indenização, na forma do costume, serão pagas no término do corte;
- G) As ferramentas de trabalho, como fação ou poda, lima, etc., serão fornecidas gratuitamente pelo empregador;
- H) O equipamento de proteção individual, como macacão de pano, luvas, tornozeleiras de couro, etc. serão fornecidos gratuitamente pelo empregador;
- I) A condução destinada ao transporte de trabalhadores será equipada com toldos, bancos fixos, guardas altas e grades de proteção, sendo expressamente proibido o transporte de ferramentas juntamente com os trabalhadores;
- J) Os transportes serão gratuitos;
- K) Todos os trabalhadores serão registrados, pagando-se os direitos trabalhistas nas rescisões sem justa causa;
- L) Em caso de acidente de trabalho, o patrão se obriga ao pagamento da complementação da diferença salarial existente entre o salário médio do trabalhador e o pago pelo sistema previdenciário;
- M) Em caso de doença, comprovada através de atestado médico emitido por entidade oficial ou conveniada, o empregador se obriga a pagar normalmente o salário do empregado, durante o período de 30 dias; quando o afastamento for concedido pelo período de quinze ou mais dias, o atestado emitido pelo médico do Sindicato dos Trabalhadores Rurais será submetido ao visto do médico do Sindicato Rural;
- N) Os presidentes dos sindicatos de trabalhadores diligenciarão junto aos seus departamentos médicos para que os atestados médicos ou odontológicos correspondam sempre e invariavelmente às reais necessidades dos trabalhadores que porventura os solicitem;
- O) Nos dias em que não houver trabalho por motivo de chuva, falta de cana queimada ou outros fatores alheios à vontade do trabalhador, desde que comprovada a sua presença no "ponto" costumeiro para embarque, o empregador pagará salários integrais, calculado na média diária da semana trabalhada;
- P) O empregador fica obrigado a manter nos locais de trabalho caixas de medicamentos para primeiros socorros, para atendimento ao trabalhador;

- Q) Fica proibida qualquer dedução na produção do trabalhador, para efeito de pagamento de descanso semanal, feriados, 13° salário, férias e indenização;
- R) Para perfeito esclarecimento, relativo à letra "B", fica acertado que a produção será medida por metro linear, na forma ali estabelecida, calculando-se o seu pagamento em toneladas, na forma da letra "E".

O acordo termina lembrando que esses termos seriam levados ao conhecimento da assembléia geral e, uma vez solenemente aprovado, determina o retorno imediato ao trabalho. E que outras reivindicações dos trabalhadores, porventura não atendidas integralmente ou mesmo parcialmente, "serão renovadas por ocasião das negociações coletivas da categoria".

(Página 14)